



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.

PORTARIA CRO-PE Nº 19/2014.

Institui gratificação de função pelo exercício das atividades de Gerente Administrativo deste Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco a Funcionária Silvani Cecília de Moraes.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do estado de Pernambuco, CRO/PE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, criados com o advento da Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971.

Considerando os princípios básicos da Administração Pública, tais como o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da supremacia do interesse público sobre o privado, da motivação, da razoabilidade e da economicidade, no trato da coisa pública;

Considerando a finalidade precípua destas instituições, tendo por escopo a supervisão da ética profissional e a fiscalização do exercício profissional, cabendo-lhes zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente;

Considerando a necessidade de implementação de práticas gerenciais efetivas, justificando o bom andamento das atividades deste Conselho Regional, ratificando o melhoramento das rotinas e, visando melhorar os serviços prestados aos jurisdicionados;

Considerando a ausência, aplicação e acompanhamento de modelos administrativos adequados e eficazes, atendendo aos controles regulamentados pelo Conselho Federal de Odontologia, e demais legislações relacionadas;

Considerando a necessidade de conhecimento funcional, próprio a funcionário com grande prática gerencial e administrativa nos quadros do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco;

Resolve:

Art.1º. Nomear a Senhora **Silvani Cecília de Moraes**, CPF nº 409.384.174/87, RG nº 083.886.812-3 – M.EX., como Gerente Administrativo deste Conselho Regional, executando os seguintes serviços profissionais que compreendem a área administrativa, dentre outras medidas, gerenciamento do quadro de funcionários, implementação e desenvolvimento de práticas em gestão, acompanhamento da validação da escrituração contábil de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; apuração de balancetes; acompanhamento e adequação normativa do balanço



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.

anual e demonstração de resultados; acompanhamento da contabilidade e adequação de procedimentos, acompanhamento das atividades relacionadas a área fiscal, devendo observar, entre outras práticas a orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais; orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos; atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização;

Art.2º. Fica instituída, no âmbito do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, a gratificação de função pelo desempenho das atividades de Gerente Administrativo, no valor de R\$ 1.853,62 (Hum mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), esta que representa acréscimo de 40% (quarenta por cento) da remuneração originária da funcionária.

Art.3º. A gratificação de que trata esta Portaria será paga, em acréscimo à remuneração ordinária, ao funcionário que, exercendo as atividades de gerenciamento das rotinas administrativas do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, desenvolva o estabelecimento, organização e disposição dos setores, definição e acompanhamento de metas, verificação das rotinas e atividades relacionadas ao exercício das finalidades legais deste Conselho Profissional.

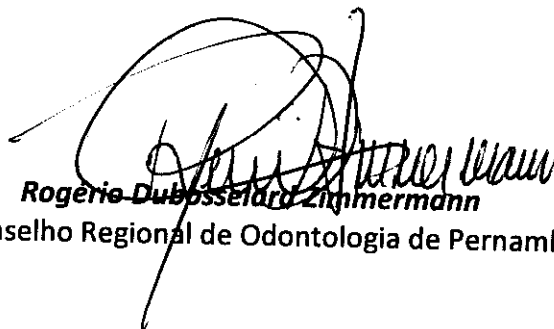
Art.4º. Os valores relativos a gratificação de função aqui estabelecida, decorrem do efetivo exercício da função;

Art. 5º. Estabelecer, em razão do exercício da função de gerente administrativo, a não submissão de controle de jornada, conforme prescreve o artigo 62, II da CLT;

Art.6º. Por fim, determino a Secretaria do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO-PE, que sejam adotadas as providências necessárias;

Art.7º. Esta portaria entra em vigor imediatamente, dispensada sua publicação na Imprensa Oficial.

Recife, 01 de julho de 2014.



Rogério Dubosselaro Zimmermann
Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO-PE.